municípios da área de abrangência do CEREST, respeitando a paridade entre os diferentes segmentos representados:
I - 50% de usuários do SUS;
II - 25% de trabalhadores da área da saúde;
III - 25% de gestores e prestadores de serviços de saúde.
IV- As etapas municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 5ª CESTT.

Parágrafo único - Cada município da área de abrangência do CEREST – Duque de Caxias terá 20 (vinte) vagas de pessoas delegadas

Art. 20 O processo de credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão de Credenciamento, mediante a apresentação da documentação exigida.

Art. 21 São direitos dos participantes:

I - Participar dos debates analisar, aglutinar, adequar e votar propostas as propostas que comporão o Relatório Regional Consolidado;
II - Votar nas deliberações da Conferência Regional (somente delegados);
III - Receber informações sobre a programação e os resultados da Conferência Regional;
IV - Apresentar recursos e impugnações.

Art. 22 São deveres dos participantes:

I - Respeitar o regimento interno da Conferência Regional;
II - Participar ativamente dos debates e formular propostas;
III - Contribuir para o bom funcionamento da Etapa Regional;
IV - Respeitar as opiniões dos demais participantes.
Capítulo VI - Das Instâncias Deliberativas

Art. 23 A Plenária de Abertura terá como objetivo apresentar a programação da Etapa Regional, os objetivos e o regimento interno.

Art. 24 Os Grupos de Trabalho terão como objetivo debater os eixos temáticos, analisar, aglutinar, adequar e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo temático.

Art. 25 A Plenária Final terá como objetivo apresentar e homologar as propostas discutidas nos Grupos de Trabalho e eleger os delegados que representarão a região na etapa estadual.

Art. 26 O quórum para as deliberações será de maioria simples dos delegados presentes.

Capítulo VII - Da Eleição

Art. 27 Os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual serão definidos pela Comissão Organizadora Regional, respeitando a paridade entre os diferentes segmentos representados, conforme quadro de vaga definidas no Regimento da 5ª CESTT (ANEXO 1 e 2).

Art. 28 O processo eleitoral será realizado na Plenária Final, mediante a apresentação de candidaturas e a votação dos delegados presentes.

Art. 29 A documentação necessária para a candidatura será definida pela Comissão Organizadora Regional.

Capítulo IX - Do Relatório Final

Art. 30 A metodologia de consolidação das propostas será definida pela Comissão de Sistematização, que deverá garantir a participação dos diferentes segmentos representados na Conferência Regional.

Art. 31 O prazo para a elaboração e divulgação do relatório final será de 10 dias após a realização da Conferência Regional.

Art. 32 O relatório final será encaminhado para a etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 33 O presente regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 34 Este Regimento Interno deverá ser amplamente divulgado entre os participantes da Etapa Regional, para garantir a participação de todas as pessoas.

Art. 35 A Comissão Organizadora Regional deverá promover ações de sensibilização e capacitação sobre a temática da saúde do trabalhador e da trabalhadora, visando a ampliar a participação e o engajamento dos diferentes segmentos da sociedade na Etapa Regional.

Art. 36 A Subcomissão Organizadora Regional deverá promover a articulação com os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios da área de abrangência do CEREST Duque de Caxias, visando garantir a participação e o engajamento desses órgãos no processo de organização e realização da Etapa Regional.

Art. 37 A Subcomissão Organizadora Regional deverá promover a articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da Região Metropolitana I, visando garantir o apoio técnico e científico desses órgãos na realização da Etapa Regional.

Art. 38 A Subcomissão Organizadora Regional deverá promover a avaliação da Etapa Regional, visando identificar os pontos fortes e os pontos fracos do evento e a aprimorar as próximas edições.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Subcomissão Organizadora da 4ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da área de abrangência do CEREST Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 17 de abril de 2024.

Subcomissão Organizadora Regional
Área de abrangência do CEREST Duque de Caxias

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS À 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO RIO DE JANEIRO 5ª CESTT

REGIÃO	TOTAL DE DELEGADOS
Baía da Ilha Grande	08
Baixada Litorânea	20
Centro-Sul	08
Médio Paraíba I (Volta Redonda)	16
Médio Paraíba II (Resende)	08
Metropolitana I (Duque de Caxias)	36
Metropolitana I (Nova Iguaçu)	44
Metropolitana I (Rio de Janeiro)	80
Metropolitana II (Maricá)	16
Metropolitana II (Niterói)	16
Noroeste	16
Norte	20
Serrana I (Nova Friburgo)	12
Serrana II (Petrópolis)	12
Plenária Estadual	20

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA DELEGAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A 5ªCONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

REGIÃO	TOTAL DE DELEGADOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
Baía da Ilha Grande		1U, 1G
Baixada Litorânea		2U, 1P, 1G
Centro-Sul		1U, 1P
Médio Paraíba		3U, 1P, 1G
Metropolitana I		13U, 7P, 7G
Metropolitana II		3U, 2P, 2G
Noroeste		2U, 1P, 1G
Norte		2U, 1P, 1G
Serrana		3U, 1P, 1G
Plenária Estadual		10U, 5P, 4G, 1C
TOTAL		40U, 20P, 19G, 1C
U = Usuário | P = Profissional de Saúde | G = Gestor - Prestador de Serviço | C = Coordenador da Delegação		
Obs.: Conforme Art. 28 deste Regimento, as vagas de suplentes serão distribuídas da seguinte forma: Metropolitana I: 4 vagas; Regiões Metropolitana II, Noroeste e Serrana: 2 vagas; Baía de Ilha Grande, Baixada Litorânea, Centro-Sul, Médio Paraíba, Norte e Plenária Estadual: 1 vaga de suplência.		

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 01 /SMCT/ 2025

CONVOCAÇÃO PARA A VI I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA (COMDEDINEPIR)

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA. (COMDEDINEIR)

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.836 de 23 dezembro de 2024 e o estabelecido na Lei Municipal 1.975 de 16 de junho de 2006, capítulo I, art. 13, atendendo a deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DE DUQUE DE CAXIAS, (COMDEDINEPIR) CONVOCA os interessados para participarem da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA DE DUQUE DE CAXIAS, quando ocorrerá a eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal.

Considerando a lei ri° 1.975, de 16 de junho de 2006, que regulamenta a estrutura, composição e atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica (COMDEDINEPIR) de Duque Caxias; em seu texto, a Lei supracitada prevê que serão 08 (oito) Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, eleitos e 8 (oito) Conselheiros indicados, representantes do Governo Municipal, a composição do COMDEDINEPIR, considerando que:

I- A Lei mencionada acima prevê que o trâmite eleitoral será regulamentado pelas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duque de Caxias (SMCT).

II- É de suma importância a Participação da Sociedade Civil, na formulação de políticas públicas;

III- Se faz necessária à criação de regras, de acordo com o texto da Lei, para que se desenvolva o processo eleitoral;

VI- A eleição dos 8 (oito) Conselheiros se dará por meio da VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias; já os 8 (oito) Conselheiros serão os representantes do Governo Municipal, por indicação para composição do COMDEDINEPIR.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 — O presente Edital regulamenta o processo eleitoral de Inscrição das Instituições, candidaturas, eleitores, delegados, fiscais, votação, apuração e posse dos eleitos, para o assentamento dos membros da Sociedade Civil, biênio 2025/2026 - no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoções da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias.

Art. 2 —A eleição dos Conselheiros será realizada no dia 23 de maio de 2025, no horário de 9 às 15 h, na Boblioteca Leonel de Moura Brizola — Praça do Pacificador, Centro de Duque de Caxias.

a) A **VIII** Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias terá como tema: "RACISMO ESTRUTURAL".

Art. 3 — Deverão ser eleitos 8 (oito) Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, para as seguintes cadeiras:

I — 6 (seis) cadeiras para Instituições do Movimento Negro.

II — 2 (duas) cadeiras para outras Etnias, Indígenas, Entidades Religiosas ou Sindicais.

DOS PERÍODOS E REQUISITOS PARA O REGISTRO DAS INSTITUIÇÕES, CANDITADOS, DELEGADOS E FISCAIS

Art. 4 — As entidades poderão se inscrever, dentro do prazo que será de 12 a 16 de maio de 2025 até às 23h 59, pelo site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, http://sistemaculturaduquedecaxias.com/gestao ou presencialmente na sede da SMCT/DC, localizada na Rua Major Frazão, 52, 6 º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias de segunda a sexta de 10 às 15 horas.

A divulgação do resultado de deferimento das inscrições ocorrerá no dia 19 de maio de 2025 e o prazo para recurso será nos dias 20 e 21 de maio, pelo site http://sistemaculturaduquedecaxias.com/gestao. O resultado dos recursos ocorrerá no dia 22 de maio de 2025, com divulgação do resultado final.

Art. 5 — Só serão deferidas às candidaturas de entidades, (pessoa jurídica) com a apresentação de CNPJ, comprovação da existência, em funcionamento, pelo menos, pelo prazo mínimo de 2 (dois anos), e tenham às suas atividades relacionadas com o objetivo da cadeira pleiteada, comprovando tais fatos com portifólio.

Art. 6 — O candidato indicado por uma Instituição deverá confirmar, pessoalmente, a sua inscrição, informando qual a cadeira pretende concorrer, apresentando:
I — Cópia do RG, CPF, comprovante de residência no Município de Duque de Caxias, documento comprovando à indicação do interessado por uma instituição localizada em Duque de Caxias, currículo detalhando o seu trabalho dentro da Instituição, devidamente comprovado via declaração da entidade,declaração de antecedentes criminais, ser maior de 18 anos, devendo esta documentação ser entregue, no ato da inscrição, ou anexada, no ato da inscrição pelo site, em formato de PDF.

II — A abstenção dos documentos exigidos ou a invalidação devidamente comprovada de qualquer um deles, mesmo que posteriormente, impugna, automaticamente, a candidatura do proponente.

Art. 7 — Só serão aceitas as inscrições de candidatos delegados e fiscais, indicados por Instituições que, após apresentada toda a documentação, estejam cadastrados e com o pedido deferido.

Art. 8 — O voto será secreto. Não serão permitidas abordagens e manifestações que possam interferir no processo de votação, caso aconteça a violação, a pessoa será convidada a se retirar da Conferência, e no caso do candidato este perderá o direito de concorrer as eleições.

Art. 9 — Encerrada a votação, as umas serão abertas e apurados os votos, sob fiscalização da comissão organizadora, delegados e fiscais. Terminada a apuração, será divulgado o resultado e lavrada a ata, contendo a votação, apuração e o resultado final.

Art. 10 — Serão considerados vencedores de cada segmento:
I — Instituições do Movimento Negro: os 6 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os 6 (seis) suplentes serão os mais votados do 7 (sete) ao 12 (doze) lugares.
II — Instituições Indígenas, outras Etnias, Entidades Religiosas e Sindicais: Os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os 2 (dois) Suplentes serão, respectivamente, os mais votados do 3 (três) e 4 (quatro) lugares.
III — Em caso de empate será proclamada vencedor (a) a Entidade que tiver maior tempo de existência no município. Persistindo o empate, o Representante mais idoso.

Art. 11 — O Representante da Pasta do Governo Municipal deve escolher o Presidente e o Primeiro Secretário que comporão a nova Executiva do COMDEDINEPIR. A Sociedade Civil indicará o Vice-Presidente, o Segundo Secretário e o Tesoureiro.

Art. 12 — A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, caberá à condução de todas as ações referentes à Conferência, eleição e posse dos Conselheiros, se dará logo após as eleições presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

Art. 13 — A Comissão Organizadora deve trabalhar para divulgar, inscrever, fiscalizar e realizar todos os atos necessários para que, seja realizada a VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias (COMDEDINEPIR) e a eleição dos 8 (oitos) Conselheiros da Sociedade Civil, que, juntamente com os 08 (oitos) representantes governamentais, comporão o novo Conselho Municipal.

Art. 14 — A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, por meio de Resoluções, apresentará as regras do processo eleitoral e o Regimento Interno, que será aprovado na abertura da Conferência.

Parágrafo Único. Caso haja alteração na data ou local do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) fará constar a nova data ou local no Boletim Oficial, por meio de ato da SMCT.

Art. 15 - Todas as informações relativas à Conferência, serão divulgadas, por meio de Boletim Oficial, Edital e Portaria.

Duque de Caxias, 15 de abril de 2025.

AROLDO CANDIDO DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat.47.670-6

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

ESPÉCIE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº **03TC – 05/2025**, com base na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7130/2019, conforme o Processo Administrativo nº **011/000123/2025**.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e, do outro lado, como PERMISSIONÁRIO **ANDERSON LUIZ BRAGA**, brasileiro, casado, artista, portador da Cédula de Identidade 12.906.347-5 DETRAN/RJ, Inscrito no CPF 055.725.087-05, residente domiciliado na Rua Cincinato de Freitas, nº 14, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23.525-150.

OBJETO

O presente Termo de PERMISSÃO DE USO ONEROSA, em caráter eminentemente precário, de Bem Público, das dependências do TEATRO MUNICIPAL RAUL CORTEZ, sendo destinados exclusivamente para a realização do ESPETÁCULO **"MOANA"**, espetáculo realizados por artistas, grupos artísticos e produtores culturais, pessoa física ou jurídica, não sediados em Duque de Caxias enquadrados na categoria 6, conforme o art. 16, inciso VI, do Decreto nº 7.130/2019, que se realizará no **15 de fevereiro, as 16h**, conforme constante no Processo Administrativo nº **011/000123/2025.**

Duque de Caxias, 07 de fevereiro de 2025.

Aroldo Candido de Brito
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matricula 47.670-6